



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
RECEBIDO EM:	
<u>25 / 11 / 25</u>	
ÀS <u>10</u> Horas	
Ass: <u>Donielle</u>	

Exmo. Sr.
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 25 de novembro de 2025, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 109, de 2025**, que "Autoriza a contratação administrativa, temporária e emergencial".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.

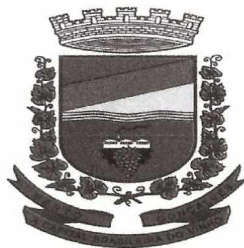
Bento Gonçalves, 25 de novembro de 2025.

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Jaime
Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2025.

Autoriza a contratação administrativa,
temporária e emergencial.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a
contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de
atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - 02 (dois) Cargos na categoria funcional de Analista de Redes, Carga horária de 40
(quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento TCII.

Parágrafo único. A contratação administrativa, temporária e
emergencial do cargo acima especificado, se deve ao fato da necessidade de melhorar o
planejamento, implementação, administração, monitoramento e manutenção da
infraestrutura de redes de dados e voz do Município de Bento Gonçalves, assegurando alto
desempenho, disponibilidade, segurança e conformidade com normas e padrões técnicos.

Art. 2º Aos contratados temporariamente serão assegurados os
direitos elencados no art. 236, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e
em leis específicas, quando for o caso.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses,
conforme art. 234, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser
prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por
recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
_____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO**

CARGO: ANALISTA DE REDES

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

LOTAÇÃO: Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação.

ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores ou áreas correlatas.

EXPERIÊNCIA: Mínimo de 2 (dois) anos, comprovados em administração e manutenção de redes corporativas.

IDADE MÍNIMA: 18 (dezoito) anos.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO: Categoria "B".

FORMA DE RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.

OUTROS: Conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo Simplificado.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, projetar, implantar, configurar, gerenciar e manter equipamentos e sistemas de rede, incluindo switches, roteadores, firewalls, controladoras de rede sem fio, balanceadores de carga e enlaces de comunicação. Administrar redes locais (LAN), metropolitanas (MAN) e de longa distância (WAN), abrangendo roteamento dinâmico, VLANs, redundância e alta disponibilidade. Implementar e manter políticas de segurança de rede, autenticação de usuários, segmentação lógica e física, VPNs e mecanismos de proteção contra ameaças. Monitorar desempenho e disponibilidade da rede por meio de ferramentas especializadas, analisando e solucionando incidentes e problemas de conectividade. Gerenciar e documentar topologias, configurações, inventários e manuais técnicos. Executar projetos de ampliação, atualização e modernização da infraestrutura de redes, seguindo normas e melhores práticas. Garantir conformidade com a NBR 14.565 (Cabeamento Estruturado) e demais padrões aplicáveis. Apoiar equipes técnicas e usuários em demandas relacionadas à área.

CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS: Redes Wi-Fi (Ubiquiti UniFi), Virtualização (Hyper-V), Windows Server, Firewall Sophos e Endpoint Sophos, Administração de switches, Telefonia (Alcatel, 3CX), Linux, Backup (Veeam) e Switch (Mikrotik, T-PLINK, HP).